



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.904, de 28 de Agosto de 2.001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ – SAAE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 063 / 2001 – Processo n.º 0344 / 2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE, um crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03- DIVISÃO TÉCNICA

204 - Manutenção da Divisão Técnica

3132 - Outros Serviços e Encargos + R\$ 140.000,00

101 - Sistema de Água

4110 - Obras e Instalações + R\$ 70.000,00

TOTAL + R\$ 210.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com anulação das seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03 - DIVISÃO TÉCNICA

102 - Construção do Predio do SAAE

4110 - Obras e Instalações - R\$ 10.000,00

103 - Sistema de Esgoto

4110 - Obras e Instalações - R\$ 50.000,00

105 - Construção Barragem/Ribeirão Avecuia

4110 - Obras e Instalações - R\$ 35.000,00

106 - Aquisição de Imóveis-Desapropriação

4210 - Aquisição de Imóveis - R\$ 5.000,00

111 - Terrenos p/ Inundação Ribeirão Avecuia

4210 - Aquisição de Imóveis - R\$ 40.000,00

1.4 – DIVISÃO MEIO AMBIENTE

104 - Sistema de Coleta de Lixo

4110 - Obras e Instalações - R\$ 40.000,00

206 - Manutenção da Coleta do Lixo

4120 - Equipos/Material Permanente - R\$ 10.000,00

108 - Construção Centro de Vivencia/Viveiros

4110 - Obras e Instalações - R\$ 10.000,00

205 - Divisão da Unidade Educação Preservação

4120 - Equipos/Material Permanente - R\$ 10.000,00

TOTAL - R\$ 210.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE AGOSTO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE AGOSTO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração